



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 012/2020-COSANPA-PA**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Projeto Básico para ampliação/melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Zona de Expansão e da Zona Central da Região Metropolitana de Belém, no Estado do Pará, de acordo com os detalhamentos em anexo, que são partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2020 – USPA/DET.

**RETIFICAR:** Item 10, Tabela 3, do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

**Onde se lê:**

“Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica para atendimento de uma População igual ou superior à 30.000 habitantes:

Itens	Aspectos e informações a serem analisadas	A	B	C
(I)	Experiência da Empresa na Elaboração de Planos Diretores ou Estudos de Concepção ou Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água	0	7,5	15
(II)	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros	0	7,5	15
(III)	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa e fluxograma das atividades da mesma.	0	2,5	5
Total máximo de Pontos		40 Pontos		

**Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.**

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Ainda no que diz respeito à Tabela 3, os Itens I e II, terão valores de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos. Serão aceitos no máximo **03 (três)** atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de “**A**” a “**D**” da Tabela 3. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos Itens:

ITEM I: Experiência da Empresa

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa, quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.



## Companhia de Saneamento do Pará

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será **E**, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

ITEM II: Equipe Técnica:

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da **empresa** na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será **A**, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da **empresa**, quanto ao objeto licitado sua pontuação será **B**, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da **empresa** quanto ao objeto licitado sua pontuação será **E**, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

Em relação à Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, para efeito de atribuição de notas do Item III da Tabela 1, terão valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação do Item III:

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta, mas que não apresente um total de 02 (duas) das informações (1 - plano de configuração ou estruturação para execução da proposta; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa; 4 - fluxograma das atividades), sua pontuação será igual a **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**.

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta contendo todas as informações (1 - plano de configuração ou estruturação para execução da proposta; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa; 4 - fluxograma das atividades), sua pontuação será igual a **5 (cinco) pontos**.”

### Leia-se:

“Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica para atendimento de uma População igual ou superior à 30.000 habitantes:

Itens	Aspectos e informações a serem analisadas	A	B	C
(I)	Experiência da Empresa na Elaboração de Planos Diretores ou Estudos de Concepção ou Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água	0	7,5	15
(II)	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros	0	7,5	15
(III)	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa e fluxograma das atividades da mesma.	0	<b>5</b>	<b>10</b>
Total máximo de Pontos		40 Pontos		

**Legenda: A – Não Apresentou; B – Regular; C – Adequada Plenamente.**

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.



No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Ainda no que diz respeito à Tabela 3, os Itens I e II, terão valores de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos. Serão aceitos no máximo **02 (dois)** atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de “A” a “C” da Tabela 3. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos Itens:

ITEM I: Experiência da Empresa

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa, quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

ITEM II: Equipe Técnica:

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da **equipe técnica** na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da **equipe técnica**, quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da **equipe técnica** quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

Em relação à Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, para efeito de atribuição de notas do Item III da Tabela 1, terão valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação do Item III:

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

B – Regular - Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta, mas que não apresente um total de 02 (duas) das informações (1 - plano de configuração ou estruturação para execução da proposta; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa; 4 - fluxograma das atividades), sua pontuação será igual a **5 (cinco) pontos**.

C – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa para a execução da proposta contendo todas as informações (1 - plano de configuração ou estruturação para execução da proposta; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa; 4 - fluxograma das atividades), sua pontuação será igual a **10 (dez) pontos**.”

Belém (PA), 06 de janeiro de 2020.

Nicolas Augustus André Nazareth  
Presidente da Comissão de Licitação